

PSICODIAGNÓSTICO FORENSE

Giovanina Gomes de Freitas OLIVIER¹

Olivier, G.G.F. Psicodiagnóstico forense. *Saúde, Ética & Justiça*, 2(2):123-9, 1997

Resumo: A autora tece considerações sobre a perícia em Psicologia Forense, tratando do psicodiagnóstico forense em suas especificidades com relação ao psicodiagnóstico clínico. Trata das etapas do psicodiagnóstico: entrevistas, instrumentos de avaliação psicodiagnóstica, elaboração do laudo, enfatizando as interrelações entre as diversas etapas e o aspecto multiprofissional que a perícia psicológica adquire.

Unitermos: Relações interprofissionais. Psicologia criminal/legislação & jurisprudência. Psiquiatria legal.

A atuação do psicólogo forense caracteriza-se pela elaboração do psicodiagnóstico. Este pode ser definido como um processo científico que se vale de métodos e técnicas próprios à Psicologia e que tem por objetivo uma compreensão mais profunda da personalidade global do sujeito. Ou seja, o psicodiagnóstico consiste em um *conjunto de estratégias para a compreensão do fenômeno humano do ponto de vista psicológico*.

O psicodiagnóstico forense possui particularidades que o diferenciam do psicodiagnóstico clínico:

Psicodiagnóstico clínico	Psicodiagnóstico forense
Escolha pessoal	Imposição judicial
Processual	Focal
Terapêutico	Não-terapêutico

Em primeiro lugar, observamos que o psicodiagnóstico clínico implica a livre-escolha do sujeito, que a ele se submete por sua própria decisão. Tal não ocorre no caso forense, em que o psicodiagnóstico é, no mais das vezes, decorrente de uma demanda judicial, com a finalidade de lançar novos esclarecimentos a respeito do caso em questão. O fato de não submeter-se a ele por decisão pessoal, somado ao stress próprio à situação jurídica, implica em maior resistência por parte do periciando em fornecer espontaneamente as informações relevantes.

Em segundo lugar, o psicodiagnóstico clínico insere-se em um processo mais amplo, qual seja, o processo psicoterapêutico. Podemos dizer que o psicodiagnóstico é um momento no continuum da clínica terapêutica, e que poderá, portanto, enquanto diagnóstico, ser constantemente revisitado a posteriori. Já o psicodiagnóstico forense é um fenômeno focal, no qual não se prevê qualquer continuidade processual, mas que se

¹ Psicóloga forense do Departamento de Medicina Legal da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Estadual de Campinas, UNICAMP.

Endereço para correspondência: Rua Barão de Jaguara, 141, apto. 131. 13015-000. Campinas, SP.

encerra com as informações obtidas naquele dado momento do sujeito. Por isso faz-se necessário um cuidado adicional na elaboração do laudo: ressaltar que a avaliação psicodiagnóstica fornece informações a respeito da estrutura de personalidade do sujeito, mas principalmente à sua dinâmica (poderíamos dizer, à Gestalt, ou à forma como a estrutura se configura naquela situação existencial específica): não apenas àquilo que o sujeito é, mas ao como o sujeito está. A ênfase na dinâmica psíquica explicará, inclusive, por que alguns traços de personalidade aparecem freqüentemente nos laudos psicológicos forenses, tais como “insegurança”, “tendência a evadir-se dos problemas da vida”, ou “percepção do mundo como um lugar ameaçador e hostil”. Como veremos adiante, o fato de estar envolvido com um processo judicial, já estressante por si só, e do qual muitas vezes depende o futuro do periciando, leva a que aqueles traços de insegurança e imaturidade sejam acentuados – poderíamos dizer, em linguagem psicanalítica, que as dificuldades implicadas no processo judicial propiciam a ocorrência da regressão como mecanismo de defesa.

Finalmente, o psicodiagnóstico clínico, justamente por ser parte do processo psicoterapêutico, tem, ele próprio, finalidades terapêuticas: o conhecimento do “perfil psicológico” do sujeito constitui-se em instrumento de auxílio àquele processo. Por outro lado, o psicodiagnóstico forense tem por objetivo levar ao conhecimento da justiça todas as informações sobre as características psicológicas do periciando que sejam relevantes à conclusão do caso. O psicodiagnóstico forense é um pedido feito pela justiça e deve ser a ela reportado; ao contrário do psicodiagnóstico clínico, que só diz respeito ao sujeito que a ele se submete por sua livre vontade. Desse modo, outro cuidado a ser tomado na

elaboração de um laudo em psicologia forense é o de restringir-se à análise dos aspectos relevantes apenas ao caso judicial em questão, mantendo em sigilo os dados que dizem respeito exclusivamente à vida pessoal do periciando e que não podem ser considerados relevantes ao caso.

O psicólogo forense atua tanto na **ÁREA CÍVEL** como na **ÁREA CRIMINAL**. Na área cível, podemos citar como exemplos de sua atuação os casos de interdição, verificação da capacidade de testar e de testemunhar, ações de modificação de guarda de filhos, ações trabalhistas, ações acidentárias, entre outras. Na área criminal, estão os casos de estupro, os casos de transexualismo (em casos de pedido de cirurgia para mudança de sexo), verificação da cessação de periculosidade, verificação de imputabilidade penal.

O psicodiagnóstico forense se divide em três grandes momentos:

1. entrevistas psicológicas;
2. avaliação psicodiagnóstica;
3. elaboração do laudo.

Entrevistas psicológicas

Constituem a pedra fundamental do processo psicodiagnóstico, pois é a partir dela que serão levantadas as hipóteses diagnósticas, posteriormente confirmadas ou não na etapa da avaliação. Nas entrevistas, buscamos compreender a dinâmica de vida do sujeito, as relações que estabelece com o mundo, sua vida afetiva, profissional, familiar, suas crenças, valores e a adequabilidade destes à comunidade na qual o sujeito se insere. É importante verificar igualmente as percepções afetivas que o periciando tem a respeito do caso judicial que motivou a perícia, bem como o colorido afetivo que imprime a tais percepções. Nunca é demais lembrar que fatores como traje, tipo de vocabulário, predominância no

relato do passado ou do futuro, aparência geral, silêncios, mudanças bruscas de tema, e outros itens de comportamento (verbal ou não-verbal) são indicadores importantes à compreensão da personalidade.

Quanto ao número de entrevistas, são realizadas tantas quantas forem necessárias a uma compreensão diagnóstica inicial. Em qualquer área da Psicologia, trabalhar com verdades e certezas absolutas é uma impossibilidade, mas o psicólogo deve estar seguro quanto à elaboração da avaliação psicodiagnóstica posterior, embasando-a em hipóteses diagnósticas já levantadas. Preferimos situar as entrevistas antes da avaliação a fim de minimizar os riscos de se converter os instrumentos de avaliação psicodiagnóstica em informantes onipotentes, que preveriam o diagnóstico, rotulando a priori o sujeito com determinados traços de personalidade. Além disso, priorizar as entrevistas é reconhecer o trabalho integral do psicólogo na elaboração do laudo, e não apenas como um mero “aplicador de testes”, como ainda é muitas vezes considerado por profissionais de outras áreas.

As entrevistas não são realizadas apenas com o periciando, mas também com familiares e amigos deste, bem como com toda pessoa que possa fornecer-nos informações relevantes. De acordo com o motivo da perícia, não só o periciando é submetido ao processo mas também outros indivíduos diretamente ou indiretamente envolvidos (por exemplo, no caso de mudança da guarda de filho, é aconselhável recolher informações não só dos pais, mas também dos atuais cônjuges de cada um deles e, eventualmente, também das crianças cuja guarda está sendo requerida).

Avaliação psicodiagnóstica

Situam-se aqui os instrumentos de avaliação psicodiagnóstica, popularmente conhecidos como “testes psicológicos”. Poderíamos ver nessa etapa o real motivo da inserção do psicólogo na área forense, já que os testes são por si só cercados de uma aura mágica junto aos leigos e já que o psicólogo é o único profissional legalmente autorizado a aplicá-los e a interpretá-los. Na verdade, muitas vezes o leigo pensa o teste psicológico como a varinha de condão capaz de dissipar as brumas da incerteza e de tornar claro e evidente aquilo que até então era oculto e incompreensível.

Os instrumentos de avaliação psicodiagnóstica, no entanto, não são “mágicos”, mas constituem-se em procedimentos científicos que auxiliam o psicólogo em seu trabalho de compreender a dinâmica de uma dada estrutura de personalidade. Assim, só têm sentido se enfocados no âmbito mais amplo do psicodiagnóstico, tecendo relações com os dados das entrevistas e com as informações obtidas em vários testes: um único teste, isolado de qualquer contexto, não fornece informação alguma a respeito do sujeito. Ao contrário, tornam-se extremamente prejudiciais ao rotularem o indivíduo em uma determinada categoria previamente estabelecida, como a categoria dos “QI” (quociente de inteligência). Os instrumentos de avaliação psicodiagnóstica não devem jamais converter-se no “leito de Procusto” da Psicologia⁽¹⁾.

No âmbito da psicologia forense, há três grandes classes de avaliação psicodiagnóstica:

- avaliação cognitiva;
- avaliação orgânica;
- avaliação da personalidade.

(1) Segundo a mitologia, Procusto possuía um leito, ao qual seu hóspede deveria ajustar-se perfeitamente. Se o hóspede fosse grande demais para a cama, Procusto cortava-lhe fora as pernas; se fosse pequeno demais, esticava-o até que seu tamanho se adequasse com exatidão à cama.

Lembrando que o psiquismo é uma totalidade, tais classes de avaliação são divisões puramente didáticas. Podemos afirmar que os “testes psicológicos”, que buscam uma compreensão do sujeito, acabam sempre fornecendo informações a respeito da personalidade global, mas dando maior ênfase ou atenção a um aspecto determinado. Assim, a avaliação cognitiva diz respeito ao aspecto cognitivo da personalidade, a avaliação orgânica, à existência de um possível comprometimento orgânico (cerebral), e a avaliação da personalidade, à dinâmica mais profunda da estrutura psíquica do sujeito, com ênfase nos aspectos afetivos. Porém, é importante lembrar que estas avaliações só fazem sentido quando interrelacionadas entre si e quando relacionadas à compreensão diagnóstica fornecida pelos dados das entrevistas.

Avaliação cognitiva

A avaliação cognitiva ficou popularmente conhecida como “testes de inteligência” ou “testes de QI”. A idéia de que a inteligência era um quantum passível de ser mensurado surgiu na França, no final do século XIX, quando a elaboração da escala Binet-Simon inaugurou a era científica da avaliação intelectual. Esta escala consistia em um conjunto sistematizado de provas para medir o desenvolvimento intelectual, com administração individual. O objetivo era adequar as crianças ao grau de escolaridade, de acordo com seus atributos intelectuais, diferenciando também as crianças “normais” das assim chamadas crianças “retardadas”. O princípio que norteava a escala Binet-Simon era a noção de inteligência geral, desenvolvida por Galton; a inteligência era considerada um quantum (logo, pode ser quantificada, mensurada, transformada em números) e esse quantum era mais ou menos inato, inerente ao sujeito, abstraído das vivências pessoais, sem sofrer alterações pelas experiências de vida: a inteligência seria um atributo independente de sua manifestação pragmática.

No início do século XX, a escala Terman-Merrill, a partir de uma revisão da escala Binet-Simon, passou a adotar a noção de quociente intelectual e ampliou a avaliação intelectual também para adultos. Mais ou menos à mesma época, os testes do exército americano surgiram na seleção militar.

A grande explosão dos testes de inteligência se deu após a Segunda Guerra Mundial, com o fortalecimento da indústria capitalista e a conseqüente necessidade de levar os potenciais individuais ao seu rendimento máximo. A filosofia era adequar o indivíduo à função que exercia, conforme a máxima então pregada de colocar-se o homem certo no lugar certo. Os testes de inteligência, facilmente administrados a grandes grupos, de correção simples e cujos resultados eram expressos de forma clara em números, sem deixar margem a dúvidas ou a elocubrações mais complexas, logo se converteram em importantes auxiliares do sistema. As pessoas tinham um “QI” do mesmo jeito que tinham um tipo sanguíneo, um rótulo que as acompanhava ao longo da vida, já que a inteligência era um fator inato, hereditário, recebendo pouca ou nenhuma influência do meio. A idéia de uma inteligência geral permitia, inclusive, a administração dos mesmos testes a grupos de sujeitos diferenciados socialmente, culturalmente, economicamente, geograficamente. Com isso, era possível tecer considerações “científicas” (“objetivas”) a respeito da superioridade intelectual de uma determinada raça em relação às demais – tendência ainda observada recentemente na polêmica publicação norte-americana *A Curva do Sino*.

No século XX, mais e mais pesquisadores passaram a discordar da noção de inteligência geral, preferindo adotar, no lugar desta, o conceito de inteligência global: o aspecto cognitivo é altamente complexo, sofrendo influência de vários fatores, inclusive os culturais; a inteligência pode ser compreendida como um conjunto de “inteligências específicas” (sendo aquele potencial “geral” apenas uma delas) que se organizam de

maneira a formar uma Gestalt, podendo, a cada momento, um dado fator sobressair em relação aos demais. Dentro dessa nova concepção de inteligência, novos testes surgiram, sendo as escalas Wechsler as mais utilizadas, priorizando as interrelações dos vários fatores e uma análise qualitativa, além da quantitativa.

A avaliação cognitiva só faz sentido quando inserida em um contexto psicodiagnóstico mais amplo, ou seja, quando sua interpretação se dá levando em conta os fatores orgânicos, afetivos, sociais e culturais do sujeito. A tendência de considerar a inteligência como um fator interrelacionado à totalidade do psiquismo, sofrendo influência da história de vida e do contexto afetivo, culmina hoje em novas concepções, tendo sido cunhado, inclusive, o termo "inteligência emocional" para designar essa inteligência mais relacional ou "gestáltica".

Avaliação orgânica

A avaliação orgânica diz respeito à verificação de possíveis prejuízos neurológicos que possam influenciar tanto na manifestação cognitiva quanto na expressão afetiva. A fim de rastrear possíveis danos cerebrais, o ideal seria realizar um exame neurológico mais profundo com cada periciando, mas devido às condições destes exames (custo, tempo de espera, etc.), optamos por um meio mais simples e razoavelmente eficiente: o teste gestáltico viso-motor de Bender. Algumas vezes, faz-se necessário um exame mais apurado ou uma avaliação neuropsicológica mais ampla. Desse modo, é possível detectar se os déficits comportamentais eventualmente apresentados pelo sujeito decorrem de um comprometimento cerebral (déficits neurocomportamentais) ou de uma estrutura e de uma dinâmica psíquicas particulares (déficits psicocomportamentais).

O teste de Bender é de fácil aplicação e de grande riqueza interpretativa. A tarefa exigida para a sua execução (percepção e reprodução de

figuras simples) implica na associação de diversos fatores, como integridade neurológica, inteligência, estados afetivos (nessa caso, o Bender funciona como um teste projetivo gráfico). Portanto, este teste avalia, além da existência de possível lesão cerebral, dados como inteligência e personalidade; desta maneira, não resultando o teste em índice de organicidade, pode ser utilizado também como avaliação cognitiva e como avaliação da personalidade (constituindo-se aqui, como já dissemos, em um teste projetivo).

Avaliação da personalidade

A avaliação da personalidade segue o enfoque psicodinâmico desenvolvido pela escola psicanalítica. Estes testes, ditos "projetivos", servem para identificar os traços de caráter, bem como os estados emocionais, os conflitos e os mecanismos de defesa mais atuantes no momento. Baseiam-se no conceito de "projeção" postulado por Freud. O comportamento projetivo do sujeito nesta situação de testagem pode ser compreendido como o fato de que ele atribui à situação externa seus próprios desejos, necessidades e conflitos, sem disso tomar consciência. As técnicas projetivas revelam assim o material inconsciente e se caracterizam pela ambigüidade do material apresentado (que embora sendo um objeto externo, não possui uma função definida, mas permite a projeção do sujeito) e pelo fato de o sujeito possuir a liberdade de fornecer respostas espontâneas (já que não há uma resposta "certa" ou "errada").

Poderíamos pensar os testes projetivos como uma fotografia que fosse tirada da personalidade do sujeito: eles nos trazem informações sobre o desenvolvimento dessa personalidade, as "cicatrices" deixada pelas situações vivenciais, mas também se reportam ao como o sujeito se encontra no momento. Por esse motivo, nos laudos periciais, não é incomum esses testes identificarem traços de insegurança, ou até de depressão, já que o fato de estar envolvido em

um processo judicial concorre sempre em maior ou menor grau para refletir essas características.

Vários testes projetivos podem ser utilizados no psicodiagnóstico forense. O teste de Rorschach (popularmente conhecido como teste dos borrões de tinta) e o de Zulliger são os mais completos, porém sua aplicação e principalmente interpretação requerem uma formação e treinamento especiais. Mais simples, o TAT e o HTP (acromático e cromático) podem ser de grande auxílio; vale ressaltar, porém, que a aplicação do TAT é mais longa e em geral suscita certas resistências por parte do sujeito. Também o Pfister, o PMK e o Wartegg, além do próprio teste de Bender, utilizado em seu enfoque projetivo, convertem-se em importantes instrumentos para o conhecimento da personalidade do periciando. Cabe ao psicólogo forense selecionar os testes mais adequados para o caso em questão e com os quais ele mesmo esteja mais familiarizado. O fundamental, na interpretação destes instrumentos, é guardar uma visão de totalidade do psiquismo, buscando compreender não só os resultados dos testes, mas o seu significado no momento vivencial do sujeito.

Elaboração do laudo

A etapa final da perícia em psicologia forense é a elaboração do laudo, na qual todos os dados obtidos durante as entrevistas e a avaliação psicodiagnósticas são reunidos e correlacionados à luz da interpretação psicanalítica ou de base analítica. Utilizamos essa abordagem porque sem ela não haveria nem mesmo o conceito de psicodiagnóstico, já que esse implica a compreensão da dinâmica psíquica (aspecto pouco ou nada abordado pelas outras escolas de psicologia).

O laudo psicológico deve relatar, em linguagem clara ao leigo, todas as informações sobre o sujeito que sejam *relevantes* ao caso. Por lingua-

gem clara, entendemos a ausência dos “chavões” próprios à psicologia, e uma ênfase maior nos aspectos explicativos: não significa deixar de usar os conceitos psicanalíticos ou da psicologia analítica, mas, ao usá-los, ter também o cuidado de explicá-los. Estabelecer um diálogo com outras áreas do conhecimento humano significa, antes de tudo, assegurar-se de que os termos e os conceitos fundamentais sejam compreendidos por todas. Do mesmo modo que o psicólogo forense deve estar habituado a determinadas expressões utilizadas pelo Direito, este necessita que os conceitos psicológicos se lhe tornem mais acessíveis.

Por fim, os elementos constituintes de um laudo psicológico forense poderiam ser assim elencados:

1. Identificação do periciando: compreendendo os dados pessoais, o motivo da perícia (incluindo o número do processo), o nome e CRP do psicólogo-perito, a instituição em que se realizou a perícia e o período em que decorreu a mesma;
2. Relato das entrevistas, tomando cuidado de ater-se aos dados relevantes;
3. Interpretação da avaliação psicodiagnóstica: quais os instrumentos utilizados e por que, esclarecendo a ênfase na dinâmica psíquica (o como o sujeito está, e não o que ele é), e também tendo o cuidado de ater-se às informações relevantes;
4. Discussão: o que acima denominamos “elaboração do laudo”; nesta etapa, correlaciona-se as informações relevantes das entrevistas e da avaliação, à luz das teorias de base analítica;
5. Conclusão: retomam-se os principais pontos levantados na discussão;
6. Resposta aos quesitos formulados no processo: nesse item é importante que o psicólogo forense esteja habituado à linguagem jurídica;

Olivier, G.G.F. Forensic psychodiagnosis. *Saúde, Ética & Justiça*, 2(2):123-9, 1997

Abstract: The author makes considerations about Forensic Psychology expertises, focusing the differences between forensic psychodiagnosis and clinical psychodiagnosis. It refers to the psychodiagnosis phases: interviews, psychodiagnostic evaluation, and expert elaboration, emphasizing the relationships between those phases and the psychological expertises multiprofessional dimension.

Keywords: Interprofessional relations. Criminal psychology/legislation & jurisprudence. Forensic psychiatry.

Bibliografia

1. Cohen, C.; Ferraz, F.C.; Segre, M. **Saúde mental, crime e justiça**. São Paulo, EDUSP, 1996.
2. Cunha, J.A. et al. **Psicodiagnóstico**. Porto Alegre, Artes Médicas, 1993.
3. Davidoff, L.L. **Introdução à psicologia**. São Paulo, McGraw-Hill, 1983.
4. Landry, M. **O psiquiatra no tribunal: o processo de perícia psiquiátrica em justiça penal**. São Paulo, Pioneira/EDUSP, 1981.
5. Marx, M.; Hillix, W.A. **Sistemas e teorias em psicologia**. São Paulo, Ed. Cultrix, 1990.
6. Ocampo, M.L.S.; Arzeno, M.E.G.; Piccolo, E.G. et al. **O processo psicodiagnóstico e as técnicas projetivas**. São Paulo, Martins Fontes, 1987.
7. Olivier, G.G.F.; Mello, M.M. Psicologia forense. *Bol. Inf. Soc. Psicol.* (Campinas), (3): jun. 1996.